CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

23 / 12 / 2020

a / /

São Fco. Assis 23 / 12 / 2020

Andreli M Frescura

Servidor Responsável

RESOLUÇÃO DE MESA nº 011/2020

Estabelece, no âmbito da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis, RS, procedimentos preventivos complementares relacionados ao COVID-19

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38, do Regimento deste Legislativo,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia em nosso Município;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, nos termos do ofício 546/2020;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que acorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de Comissões, audiências públicas e diversos outros eventos; e

CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação da COVID-19 no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores,

E S T A B E L E C E

Art. 1º A Câmara Municipal passará a funcionar sob regime de expediente interno, sem prejuízo da realização das sessões plenárias e reuniões de comissões, veiculadas pelas redes sociais.

§1º O atendimento ao cidadão ocorrerá somente pelos canais de comunicação, quais sejam, via telefone, e-mail e site oficial do Poder.

§2º O legislativo funcionará com 50% (cinquenta por cento) de seu quadro de servidores de forma presencial e 50% (cinquenta por cento) em *home office*.

§3º O escalonamento dos servidores efetivos será efetuado pela Presidência da Casa e o escalonamento dos Assessores parlamenteares pelos líderes das Bancadas.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS.

São Francisco de Assis, 23 de novembro de 2020.

Ver. Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente

Ver. Antonio Luis Wallao
Vice-Presidente

Ver. Dilamar Salbego
1º Secretário

Ver. Osmar Stivanin
2º Secretário